



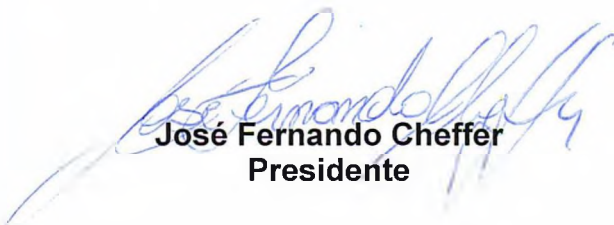
T r a b a l h a n d o c o m r e s p o n s a b i l i d a d e

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 06 DE MAIO DE 2009

Autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e o CIEE Rio, na forma que dispõe.

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian autorizado a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.


José Fernando Cheffer
Presidente

PUBLICAÇÃO NO ENTRE-RIOS JORNAL
EM 08 / 05 / 09
EDICÃO Nº 5.709


José Roberto Vasconcelos Nunes
AGENTE EXECUTIVO



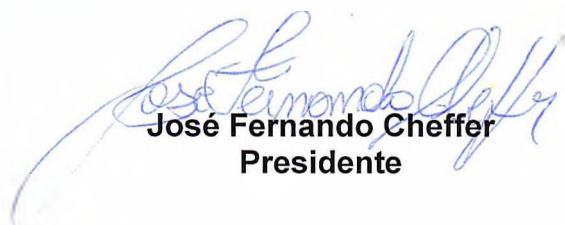
T r a b a l h a n d o c o m r e s p o n s a b i l i d a d e

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 06 DE MAIO DE 2009

Autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e o CIEE Rio, na forma que dispõe.

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian autorizado a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.


José Fernando Cheffer
Presidente

T r a b a l h a n d o c o m r e s p o n s a b i l i d a d e

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 06 DE MAIO DE 2009

Autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e o CIEE Rio, na forma que dispõe.

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian autorizado a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.



José Fernando Cheffer
Presidente